



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

**LEI N° 265/2000**

**Cocalzinho de Goiás, 31 de outubro de 2.000.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica aprovado para o Exercício de 2001, o Orçamento Geral do Programa de Manutenção do FUNDEF, discriminado pelos quadros demais anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.570.000,00 (hum milhão, quinhentos e setenta mil reais).

**Art. 2°** - A receita será realizada mediante transferência feita pelo Município, para manutenção do FUNDO MUNICIPAL PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF, e demais rendas na forma da legislação e das demais especificações constantes das tabelas explicativas de acordo com o seguinte desmembramento:

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.000,00	
RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	1.540.000,00	R\$ 1.570.000,00

**Art. 3°** - A despesa será realizada, na forma dos quadros e anexos que compõem a presente lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

FUNDO MUNICIPAL P/ MOV. REC. FUNDEF	R\$ 1.570.000,00
-------------------------------------	------------------

**Art. 4°** - Fica o Poder Executivo, autorizado nos termos dos artigos 4° e 43 da Lei Federal 4,320/64, abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

**Art. 5°** - Para evitar defasagens constantes no orçamento, devido a desvalorização da moeda nacional, provocando grandes índices de inflação, fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a corrigir todas as verbas do Orçamento, a partir do mês de agosto de 2001, pelo índice da inflação janeiro a agosto de 2001.

**Art. 6°** - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 31 de outubro de 2.000.

**EDU PAIVA**  
**Prefeito Municipal**